

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025, 22 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO MAGISTÉRIO PARA PROFESSORES Mapb

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, Semed, faz saber que TORNA PUBLICA nos termos das Leis Municipais nº 621/2009, nº 913/2013, nº 1.016/2015, nº 1.451/2023 e nº 1.481/2024, Decreto nº 110/2019 e Decreto nº 144/2025 a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva – EDITAL nº 004/2025, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para o cargo de MaPB: Contação de História, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa e Bilingue no âmbito municipal, para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios DIO/ES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom).
- **1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- **1.4** Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será composto pelas seguintes etapas:



- **1.5.1 Etapa I** inscrição de caráter eliminatório e classificatório.
- a) A etapa de Inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas.
- **1.5.2 Etapa II** convocação dos candidatos classificados na primeira etapa, e comprovação, conferência e análise dos títulos especificados na inscrição, sendo de caráter eliminatório.
- a) A etapa de convocação e comprovação de títulos compreenderão a convocação para entrega dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos e dos títulos, sendo de caráter eliminatório.
- **b)** O candidato aprovado, fará a escolha da vaga para possível formalização do contrato.
- **1.6** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- **1.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- **1.8** O Processo Seletivo Simplificado será realizado, acompanhado e deferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado CPSS, designada pelo Decreto Municipal nº 144/2025, respeitada a legislação vigente.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **2.1** Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, **ANEXO I**, deste Edital.
- **2.2** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.



- **2.3** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado CPSS.
- **2.4** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- **2.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela CPSS através do e-mail cpsssemed@gmail.com

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR MAPB

- **3.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será realizado em duas etapas para os candidatos inscritos para os cargos de Professor Habilitado em função de docência, sendo:
- **3.1.1** 1ª Etapa: Comprovação dos pré-requisitos para o cargo pleiteado, de caráter eliminatório; e
- **3.1.2** 2ª Etapa: Pontuação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 3.2 A classificação resultará de pontos atribuídos à Qualificação Profissional e ao Exercício Profissional, conforme Tabela a seguir:

ÁREA	PONTOS
Qualificação Profissional	35
Exercício Profissional	20
Total de pontos	55

3.3 Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo em hipótese alguma poderão ser utilizados para fim de pontuação, caso a ação se constate no ato da convocação o candidato será eliminado do referido Processo Seletivo Simplificado.

4 DOS CARGOS/PRÉ-REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado na tabela a seguir:

Item	CARGO



4.1.1 | Professor MaPB - Língua Inglesa

- Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; ou
- Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

4.1.2 Professor MaPB - Bilíngue

- Licenciatura Plena em Letras Libras; ou
- Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 **acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu em Libras; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete Libras Língua Portuguesa Libras, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC, concluídos a partir de 2018; **ou** acrescida de Certificado PROLIBRAS; **ou**
- Licenciatura Plena na área da Educação **acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu em Libras; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete Libras Língua Portuguesa Libras, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições de ensino credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC, concluídos a partir de 2019; **ou** acrescida de Certificado PROLIBRAS.

4.1.3 Professor MaPB - Ensino Religioso - GRUPO I

- Licenciatura Plena em: Ensino Religioso, ou Educação Religiosa, ou Ciências da Religião.

4.1.4 Professor MaPB - Ensino Religioso - GRUPO II

- Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescida de pósgraduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas em curso reconhecido pelo MEC de: Ensino Religioso, ou Educação Religiosa, ou Ciências da Religião; **ou**
- Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescida de **curso** na área específica com carga horária mínima de 120 horas, concluídos a partir de 2019 em: Ensino Religioso, ou Educação Religiosa, ou Ciências da Religião.

4.1.5 | Professor MaPB - Arte

- Licenciatura Plena em: Arte, ou Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro, ou Dança; **ou**
- Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.



4.1.6 Professor MaPB - Contação de História – Grupo I

- Licenciatura Plena em: Artes; **ou** Educação Artística; **ou** Artes Visuais; **ou** Artes Cênicas, **ou** Artes Plásticas, **ou** Música, **ou** Teatro, **ou** Dança.

4.1.7 | Professor MaPB - Contação de História – Grupo II

- Pedagogia e curso de extensão em Arte; ou
- Letras com especialização lato sensu em Literatura; ou
- Letras com curso de extensão em Literatura; ou
- Pedagogia e curso de extensão em Contação de História; ou
- Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do programa especial de Formação Pedagógica de Docentes, específico para o cargo pleiteado, regulamentado pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
- **4.2** Os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terão as seguintes localidades de atuação específicas:
- **4.2.1 Professor MaPB Língua Inglesa** Inscrição para Fundão Sede/Timbui/Piranema;
- **4.2.2 Professor MaPB Bilíngue** Inscrição para Fundão Sede/Timbui/Piranema;
- 4.2.3 Professor MaPB Ensino Religioso GRUPO I Inscrição para Fundão Sede/ Timbui/Piranema;
- **4.2.4 Professor MaPB Ensino Religioso GRUPO II -** Inscrição para Fundão Sede/Timbui/Piranema:
- 4.2.5 Professor MaPB Arte Inscrição para Fundão Sede/Timbui/Piranema;
- **4.2.6 Professor MaPB Arte –** Inscrição para Praia Grande;
- **4.2.7 Professor MaPB Contação de História Grupo I -** Inscrição para Fundão Sede/Timbui/Piranema:
- **4.2.8 Professor MaPB Contação de História Grupo I -** Inscrição para Praia Grande:
- **4.2.9 Professor MaPB Contação de História Grupo II -** Inscrição para Fundão Sede/Timbui/Piranema;
- **4.2.10 Professor MaPB Contação de História Grupo II Inscrição para Praia** Grande;
- **4.3** Para o cargo de Professor MaPB que são divididos por grupos, de acordo com a formação acadêmica e titulação, os candidatos terão classificações distintas por



grupo, sendo convocados, prioritariamente, todos os classificados no **GRUPO I,** e após esgotadas todas as convocações, havendo carência do profissional, procederse-á, a convocação dos candidatos classificados no **GRUPO II.**

- **4.4** O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para o respectivo cargo pleiteado, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.
- **4.5** É **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da LDBEN nº 9.394/1996 para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses.

5 DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO SALARIAL

- **5.1** A carga horária referente a 25 horas semanais por turno, compreende o horário de:
 - 5.1.1 Turno Matutino: das 7 horas às 12 horas; e
 - **5.1.2** Turno Vespertino: das 13 horas às 18 horas.
- **5.2** A remuneração do servidor contratado nos termos deste Edital será fixada com base na carga horária de trabalho e na tabela de vencimentos do quadro de cargos e vencimentos dos profissionais do magistério, praticada pela administração direta do Poder Executivo Municipal e corresponderá ao nível para o qual esteja sendo contratado, para servidores que desempenhem função equivalente, conforme previsão em Edital.
 - **5.2.1** Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913/2013.

5.2.1.1 CARGA HORÁRIA BASE PARA JORNADA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR MaPB				
Nível	Qualificação	Remuneração		
MaPB - IV	Licenciatura Plena	R\$ 2.644,03		
MaPB - V	Pós-graduação Lato Sensu Especialização	R\$ 2.908,43		
Ticket de alimentaçã	0	R\$ 450,00		

5.3 A carga a ser disponibilizada poderá ser **menor**, **igual ou superior a 25 horas**, observando-se, **exclusivamente**, as necessidades das instituições de ensino e a



conveniência do Administração Pública de Fundão.

5.4 Não haverá alteração de nível do contrato, durante o período de vigência do profissional contratado.

6 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO

- **6.1** Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para exercício do cargo.
- **6.2** A pontuação de experiência em Regência de Classe será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia trabalhado.**
- **6.3** Será computado no máximo (**2.000**) dois mil dias trabalhados, totalizando no máximo (**20.0**) vinte pontos.
- 6.4 Tabela referente a comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício Profissional no cargo pleiteado	Pontuação por dia trabalhado	Pontuação máxima, em 2.000 dias trabalhados
Tempo de serviço prestado em regência de classe, específico para o cargo pleiteado, expedido por órgão público e/ou privado, sendo 0,01 por cada dia trabalhado.	0,01 centésimo de ponto	20 pontos

7 DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

- **7.1** Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área da Educação, **concluídos a partir de 2019**, emitidos por Órgãos Públicos, relacionados ao cargo ou área da educação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, devendo constar:
- **7.1.1** Impressão em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão público que forneceu o curso;



- 7.1.2 Timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade pública que forneceu o curso;
- **7.1.3** Data de conclusão do documento;
- 7.1.4 Carga horária total;
- **7.1.5** Carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento; ou
- **7.1.6** Assinatura eletrônica com QR-code para verificação e validação do documento;
- **7.1.7** Data de expedição do documento.
- **7.2** Consideram-se curso de formação: Cursos de Nível Superior, Pós-graduação Latu Sensu Especialização e Stricto Sensu Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição de Ensino devidamente **reconhecida pelo MEC Ministério da Educação.**
- **7.3** Os títulos de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização e Stricto Sensu Mestrado e Doutorado só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo MEC, cumpridas as exigências da Lei n° 5.580/98 e do Decreto n° 30.46-R do Conselho Nacional de Educação CNE, de 10 de julho de 2012.
- **7.4** As Declarações dos Cursos, conforme item 7.3, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2017, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de pós-graduação latu sensu) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de mestrado e doutorado, respectivamente).
- **7.5** Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á a apresentação de **até 5 (cinco) títulos**, sendo aceito somente **1 (um)** por categoria.
- **7.6** Serão computados somente cursos indicados na Ficha de Inscrição que sejam na Área da Educação com certificados expedidos até a **data de publicação do Edital.**
- **7.7 Não** serão pontuados **cursos livres** ofertados por Instituições de Ensino Privadas.
- **7.8** Serão aceitos os cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL conforme discriminado nos subitens abaixo:



7.8.1	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena na área da educação. Quantidade: 1. Pontuação: 15 pontos.
7.8.2	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área da Educação. Quantidade: 1. Pontuação: 10 pontos.
7.8.3	Curso do pás graduação Lato Sanou Especialização na área do
7.6.3	Curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização na área da Educação Carga horária mínima de 360 horas. Quantidade: 1 Pontuação: 5 pontos.
7.8.4	Curso de formação em serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava – CEFOPE entre outros, concluídos a partir de 2019, com carga horária mínima de 40 horas. Quantidade: 1 Pontuação: 3 pontos.
	i cinaayaa o pantaa
7.8.5	Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2019, com carga horária mínima de 3 horas. Quantidade: 1 Pontuação: 2 pontos.

8 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

- **8.1** As atribuições dos cargos de Professores MaPB Contação de História, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa e Bilingue devem seguir a legislação vigente.
- **8.2** Os Professores citados no item 8.1 além das atribuições especificas do cargo, deverão:
- **8.2.1** Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade.
- **8.2.2** Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse.
- **8.2.3** Participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional PDI da Instituição de Ensino.



- **8.2.4** Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica.
- **8.2.5** Planejar, acompanhar, avaliar, reavaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando.
- **8.2.6** Atender aos educandos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem.
- **8.2.7** Elaborar planos e projetos educacionais de acordo com a BNCC, Currículo do Espírito Santo e Guia Curricular Municipal.
- **8.2.8** Sugerir alterações no Plano Municipal de Ensino, tendo em vista melhor ajustálos à realidade local.
- **8.2.9** Contribuir, positivamente, para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais.
- **8.2.10** Ministrar os objetos de conhecimentos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados à reunião de pais, ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e aos Conselhos de Classe.
- **8.2.11** Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional.
- **8.2.12** Zelar pelos estudantes sob sua responsabilidade.
- **8.2.13** Efetuar demais atividades correlatas à sua função.
- **8.2.14** Atuar com estudantes com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física, autismo, em sala de aula regular.
- **8.3.** Os professores MaPB da Educação Especial deverão atuar em sala de aula regular e no Atendimento Educacional Especializado AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

9 DAS INSCRIÇÕES (on-line)

- 9.1 Será permitida ATÉ DUAS INSCRIÇÕES por CPF Cadastro de Pessoa Física.
- **9.2** A classificação e escolha das vagas serão homologadas de **forma distinta**, sendo uma listagem para Praia Grande e outra para Fundão Sede/Timbuí/Piranema.



- **9.3** As inscrições serão realizadas através do http://www.fundao.es.gov.br/selecao, no prazo estabelecido no Cronograma, **ANEXO I** do presente Edital.
- **9.4** Os dados informados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.5** É de responsabilidade, exclusiva, do candidato a identificação correta e precisa dos dados na Ficha de Inscrição, http://www.fundao.es.gov.br/selecao em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma, **ANEXO I.**
- **9.6** O candidato que realizar **mais de duas inscrições por CPF**, observados o item 9.1, terá suas inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.
- **9.7** É de responsabilidade do candidato verificar a quantidade de inscrições realizadas, considerando que o sistema **não impede** que o candidato realize mais de uma inscrição.
- **9.8** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **9.9** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado:
- **9.9.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **9.9.2** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme previsto no Edital;
- 9.9.3 Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal;
- **9.9.4** Não estar impedido em assumir contrato administrativo temporário com a Municipalidade.
- **9.10** Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá preencher, no mínimo, as seguintes condições:
- **9.10.1** Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;



- **9.10.2** Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- **9.10.3** Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES;
- **9.10.4** Possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.10.5 Ter boa conduta.

10 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **10.1** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.
- **10.2** Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.
- **10.3** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **10.4** O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- **10.5** O candidato inscrito como pessoa com deficiência PCD, deverá, no ato da inscrição:
- **10.5.1** Marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar



a deficiência com laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente.

- 10.5.2 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- a) Nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) Nome do médico e número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina
 (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- **10.5.3** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 10.6 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico no ato da convocação, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sendo DESCLASSIFICADO.
- **10.7** A classificação do candidato na condição de PCD obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- **10.8** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às PCDs, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.
- **10.9** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- **10.10** No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



10.11 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- **11.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá prioritariamente a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.
- **11.2** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br .
- **11.3** A classificação resultará de pontos atribuídos à Qualificação Profissional e ao Exercício Profissional.

12 DAS VAGAS

- **12.1** As vagas são destinadas para **cadastro de reserva**, para suprir as vagas que vierem a surgir no decorrer do ano de 2025.
- **12.2** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.
- **12.3** O Contrato Administrativo poderá ser encerrado, caso ocorra o retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL

- **13.1** A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, ou seja do maior para o menor.
- **13.2** O Resultado Final será divulgado conforme cronograma constante do Edital **ANEXO I**, no sítio oficial da Prefeitura de Fundão (<u>www.fundao.es.gov.br</u>) .
- 14 DA CONVOCAÇÃO, DA ESCOLHA DE VAGAS, DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CARGO DE PROFESSOR Mapb



- 14.1 A convocação será realizada através do site www.fundao.es.gov.br
- **14.2** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- **14.3** Os candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- **14.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva as publicações oficiais.
- **14.5** Na data da convocação, o candidato **deverá possuir habilitação legal e prérequisitos** exigidos para o cargo pleiteado.
- 14.6 Possuir TODA documentação exigida neste Edital.
- **14.7** Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.
- **14.8** Durante o período de contratação, o servidor deverá respeitar às disposições previstas nas Leis Municipais quanto aos direitos e deveres.
- 14.9 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.
- **14.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



- **14.11** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio, anexo ao Edital.
- **14.12** Todos os cursos relacionados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de publicação do Edital.
- **14.13** O contratado nos termos deste Edital **não poderá** rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado **no mesmo cargo**.
- **14.14** Não firmará contrato com a Municipalidade, o candidato classificado que apresentar qualquer documentação falsa, inexata, rasurada, incompleta ou ilegível, ou que não possuir, na data da convocação, os pré-requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- **14.15** A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.
- **14.16** Todos os documentos entregues para formalização do Contrato Administrativo permanecerão de posse da Semed, arquivado no setor de Recursos Humanos.
- **14.17** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:
- a) Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações;
- b) Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser o Edital;
- c) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;



- f) Ter boa conduta;
- g) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino;
- j) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.
- **14.18** Será **DESCLASSIFICADO** do referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, o candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.
- **14.19** Os Títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **15.1** A contratação de professor substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de profissional da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento do profissional para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.
- **15.2** Para efeito de formalização do Contrato Administrativo, a documentação deverá estar de acordo com as normas do Edital e será conferida e analisada pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed.
- **15.3** Para efeito de **formalização do Contrato Administrativo** exigir-se-á a apresentação de cópia impressa simples dos documentos acompanhados, **obrigatoriamente**, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:
- Ficha de Inscrição (original e uma cópia);
- 2. Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado diploma e



histórico escolar dentre outros (original e duas cópias);

- **3.** Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (**original e duas cópias**);
- 4. Duas fotos 3x4, atualizadas;
- Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, em duas vias preenchidas, datadas e assinadas, (ANEXO II OU ANEXO III);
- **6**. Declaração de não ter Contrato Administrativo rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou de não ter firmado contrato anteriormente com o Município, conforme Legislação Vigente, em **duas vias**, preenchidas e assinadas (**ANEXO IV**).
- **7.** Atestado médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão física e mental do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo, atualizado (**original e uma cópia**);
- **8.** CNH Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias); **ou** Documento de CPF (**original e duas cópias**);
- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
- **10.** Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (**original e uma cópia**);
- Título de eleitor frente e verso (original e duas cópias);
- **12.** Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site <u>www.tse.jus.br</u> (**original e uma cópia**);
- **13.** Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento (**original e duas cópias);** ou
- **14.** Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (duas cópias);
- **15.** Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho, **ou** declaração do Banco do Brasil, **ou** Caixa, **ou** cartão frente e verso (**original e duas cópias)**;
- **16.** Declaração atualizada de vacinas obrigatórias, devendo estar assinada e carimbada pelo responsável do setor de vacinas da saúde (**original e uma cópia**);
- 17. Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (original e duas cópias);



- **18.** Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão) (**original e uma cópia**);
- **19.** Certidão de Casamento; **ou** Nascimento; **ou** de Averbação de Divórcio; **ou** de União Estável (**original e duas cópias**);
- **20.** Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (**original e duas cópias**);
- **21.** Comprovante de conta bancária em nome do candidato, caso não tenha conta e seja contratado, o Munícipio providenciará conta salário **(original e duas cópias)**;
- **22.** Declaração atualizada de vacinas obrigatórias dos filhos menores de 6 (seis) anos (original e duas cópias); e
- **23.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (**original e duas cópias**).
- **15.4** O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital **será eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.
- **15.5** O Atestado Médico especificado no item 15.3, alínea 7, terá validade até 90 dias, após a data de emissão.
- **15.6** Caso o candidato não apresente o atestado médico no prazo estipulado, não poderá assumir Contrato Administrativo e será desclassificado.
- **15.7** As Certidões somente serão aceitas na versão original.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I deste Edital.
- **16.2** O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no **ANEXO I**,



deste Edital.

16.3 Na impetração do recurso não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da Inscrição.

16.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

16.5 Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme **ANEXO I** deste Edital.

17 DA AVALIAÇÃO

17.1 A análise da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da CPSS.

17.2 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Fundão.

17.3 O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Fundão.

18.2 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação de acordo com o Edital vigente.



- **18.3** O Contrato Administrativo poderá ter vigência de até no máximo 11 meses, podendo ser rescindido antecipadamente, ou prorrogado a critério da administração respeitada a legislação vigente.
- **18.4** O candidato que firmar contrato administrativo com o Município será avaliado anualmente no exercício do cargo.
- **18.5** Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo, com resultado superior a 75% de aproveitamento anual.
- **18.6** A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- **18.7** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.
- **18.8** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, e na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.
- **18.9** Os candidatos serão localizados nas Instituições de Ensino, conforme a necessidade da Semed, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino.



- **18.10** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão:
- 1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente:
- 2. Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- 4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- Por insuficiência de desempenho do contratado;
- 6. Com o retorno do titular da vaga, nas hipóteses previstas em legislação vigente;
- 7. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
- **8.** Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do servidor contratado.
- **18.11** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação; ou insuficiência de desempenho profissional; ou má conduta; ou não cumprimento das pendências relativas ao cargo, estará **impedido** de celebrar novo Contrato Administrativo com o município de Fundão por um período de 02 anos consecutivos.
- **18.12** O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, continuamente pelo gestor da instituição de ensino.
- **18.13** A avaliação anual deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.
- **18.14** Na avaliação contínua/anual, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato **RESCINDIDO.**
- **18.15** No **período da inscrição**, caso o candidato necessite recuperar a senha para



realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do Watts App (27) 981810668, informando o nome completo e CPF e a solicitação da senha.

18.16 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública Municipal.

18.17 Fazem parte do Edital OS ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

18.18 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 22 de maio de 2025

Marciela José Secretária Municipal de Educação de Fundão/ES Decreto Nº 122/2025

Maria Adélia Braga Giovana Costa Moro Ribeiro Gilmar Ribeiro dos Santos Magda Bromonschenkel Tofoli Natiele Venancio Oliveira Membros da CPSS Decreto Nº 144/2025



ANEXO I EDITAL DE ABERTURA N° 004/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR				
22/05/2025	Publicação do Edital de Abertura	Sites de publicação www.fundao.es.gov.br e https://ioes.dio.es.gov.br/dom		
23/05/2025	Recurso/Impugnação ao Edital	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 00h até às 23h 59min.		
23/05/2025	Resultado Recurso/Impugnação do Edital	Site de publicação www.fundao.es.gov.br		
23/05/2025 a 27/05/2025	Inscrição	Site de inscrição http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: às 18 horas Encerramento: às 7 horas.		
28/05/2025	Classificação Parcial	Site de publicação www.fundão.es.gov.br		
29/05/2025	Recurso	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Abertura: às 00h Fechamento: 23h59min		
30/05/2025	Resultado do Recurso	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com		
02/06/2025	Homologação do Resultado da Classificação Final	Site de publicação www.fundao.es.gov.br		
02/06/2025	Convocação de Candidatos	Site de publicação www.fundao.es.gov.br		
04/06/2025	Comparecimento de Professor MaPB para entrega, conferência e análise dos documentos para escolha de vaga e formalização de contrato administrativo	Secretaria Municipal de Educação. Avenida José Agostini, Nº 204, 3° Andar, Centro – Fundão/ES (O horário será informado na publicação da convocação)		



ANEXO II EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,		
nacionalidade	, estado civil	, portador(a)
de RG nº	, Inscrito(a) no CPF sob nº	
residente e domiciliado (a)	na Rua	
Bairro		, nº
Município	Estado	·
Profissão		
Em consonância com o dis	posto no inciso XVII do artigo 37 da C	onstituição Federal,
e para fins de investidura n	no cargo de	,
DECLARO que não exerço	qualquer cargo ou emprego público no	o âmbito do Serviço
Público Federal, Estadual	l ou Municipal, ou ainda em Autar	rquias, Fundações,
Empresas Públicas, Socied	dade de Economia Mista, suas subsid	iárias e sociedades
controladas direta ou indi	retamente pelo Poder Público, nem	percebo proventos
decorrentes de aposentado	oria inacumulável com o cargo que sere	ei contratado.
Comprometo-me a comuni	icar ao Setor de Recursos Humanos,	qualquer alteração
que vier a ocorrer em minh	na vida funcional, que não atenda aos	s dispositivos legais
previstos para os casos de	acumulação de cargos.	
Declaro, ainda, estar ciente	que a falsidade dessa declaração confi	gura crime, previsto
no artigo 299 do Código Per	nal Brasileiro, e que por ela respondere	i, independente das
sanções administrativas, o	caso se comprove a inveracidade d	lo declarado neste
documento.		
Fundão/ES, de	de	

Assinatura do Declarante



ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025 DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

⊏u,								,
nacionalidade	, e	stado civ	⁄il			portador	de C	Cl nº
	, Inscrito(a)	no CPF	sob	nº				,
residente e domiciliado	(a) na Rua							
Bairro			, nº	Muni	cípio _			
Profissão								
DECLARO sob as pen	as da lei e para	fins de co	ontrataç	ção no se	erviço p	úblico mu	nicipa	al de
Fundão/ES, QUE EXER	୧ÇO o cargo							_ na
						de	es	sfera
dehoras	semanais, cuja	a jornada	de t	rabalho	é das			às
horas, s	sendo acumuláv	el com	o carg	o em q	ue ser	ei contra	tado,	em
consonância com os inc	cisos XVI, alínea	"a" e XVI	do arti	go 37, da	a Consti	tuição Fe	deral,	não
comprometendo, desta	forma, minha cor	ntratação.						
DECLARO também e	star ciente da il	egalidade	da a	cumulaçã	io remu	unerada c	te ca	rgos
públicos, ressalvada a	de dois cargos d	de profes	sor, de	um carç	go de p	rofessor o	com c	outro
técnico ou científico e d	le dois cargos ou	emprego	s privat	ivos de p	rofissio	nais de sa	iúde ((com
profissões regulamenta	das), quando ho	uver com	patibilic	dade de l	norários	, conform	e pre	vê o
capítulo VII, Seção I, ar	tigo 37, inciso XV	I, da Con	stituiçã	o Federa	l.			
DECLARO que não ¡	percebo provent	tos deco	rrentes	s de apo	sentad	oria inac	umul	ável
com o cargo que sere	i contratado.							
DECLARO, sob as pe	nas da Lei, que a	s afirmaç	ões aci	ma são v	erdadei	iras.		
DECLARO, ainda, est	ar ciente de que	e devo c	omunic	ar ao D	epartam	nento de	Recu	ırsos
Humanos, qualquer alte	eração que venha	a a ocorre	er em m	ninha vida	a funcio	nal que na	ão ate	enda
aos dispositivos constit	ucionais, legais e	infralega	ais que	regem o	s casos	de acum	ulaçã	o de
cargos, empregos e fu	nções públicas, s	sob pena	de ins	taurar-se	o proc	esso adm	inistr	ativo
disciplinar.								
DECLARO, também, e	star ciente de que	e prestar	declara	ıção falsa	a é crim	e previsto	no a	rtigo
299 do Código Penal E	3rasileiro, sujeitar	ndo o de	clarante	às pena	as, sem	prejuízo	de oı	utras
sanções cabíveis.								
Fundão/ES, de		_de						
Assinatura do Declaran								



ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025 DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu,	·
	, estado civil, portador de CI nº
	, Inscrito(a) no CPF sob nº,
residente e domi	siliado (a) na Rua
Bairro	nº Município
Estado	Profissão,
insuficiência de documentação,	não tive contrato temporário rescindido por este Município por desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou prido minhas obrigações prevista em legislação.
Fundão/ES,	dede



ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025 FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Eu,		,
	, estado civil	
	, Inscrito(a) no CPF sob nº	
residente e domiciliado	o (a) na Rua	
Bairro	, nºMu	ınicípio
Estado	Profissão	
	adastro de Reserva Edital nº 02/20	
Fundão/ES, de _	de	



ANEXO VI

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Dados do requerente:
Nome completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no Edital nº/, venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:
Assinatura:
dede